

os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

2. DOS CARGOS

2.1. O nível de escolaridade, o código do cargo, lotação, distribuição das vagas, os requisitos mínimos exigidos, o total de vagas, as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, a carga horária e a remuneração/subsídio mensal estão distribuídas, no **Anexo I**, desde Edital.

2.2. Os aprovados para a vaga dos cargos **M201e M202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, participarão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas), conforme Art. 6º,II da Lei Federal nº 11.350/2006.

2.3. CARGOS:

ABREVIATURAS:

CÓD. - CÓDIGO

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

PNE - PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

CR - CADASTRO RESERVA

C/H - CARGA HORÁRIA

VENC.: VENCIMENTOS

* Os cargos terão o salário mínimo vigente.

NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD	CARGO	VAGAS			C/H	VENC.	Formação Mínima Exigida
		AC	PNE	CR			
F101	AGENTE DE VIGILÂNCIA	08	02	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Incompleto
F102	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	-	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Completo
F103	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	04	01	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Incompleto
F104	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO	06	01	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Incompleto
F105	MOTORISTA CAT. "B"	02	-	-	40	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto. Cnh – Carteira Nacional De Habilitação De Categoria "B" Ou Superior.
F106	MOTORISTA CAT. "D"	04	-	-	40	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto. Cnh – Carteira Nacional De Habilitação De



							Categoria "D" Ou Superior.
F107	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	02	-	-	40	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto. Cnh – Carteira Nacional De Habilitação De Categoria "B" Ou Superior.
F108	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02	-	-	40	2.415,00	Ensino Fundamental Incompleto. Cnh – Carteira Nacional De Habilitação De Categoria "C" Ou Superior + Curso Profissionalizante

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CÓD	CARGO	VAGAS			C/H	VENC.	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
		AC	PNE	CR			
M201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREAS CENTRO e SETOR SUL)	01	-	-	40	R\$ 2.824,00 (LEI FEDERAL Nº11.350)	Ensino Médio completo + Comprovação de Residência nas áreas de atuação + curso de formação inicial de 40h, conforme Lei Federal nº11.350 – inciso II – ART 6º
M202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREAS SETOR OESTE e BELA VISTA)	01	-	-	40	R\$ 2.824,00 (LEI FEDERAL Nº11.350)	Ensino Médio completo + Comprovação de Residência nas áreas de atuação + curso de formação inicial de 40h, conforme Lei Federal nº11.350 – inciso II – ART 6º
M203	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03	-	-	40	1.546,00	Ensino Médio Completo
M204	MONITOR DE SALA DE AULA	03	-	-	40	1.412,00	Ensino Médio Completo
M205	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	-	-	40	1.412,00	Ensino Médio Completo



M206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	01	-	40	1.500,00 + Complemento do Piso – Lei Federal	Ensino Médio + curso técnico em Enfermagem e registro no COREN
<u>NÍVEL SUPERIOR</u>							
S301	SERVIÇO SOCIAL	01	-	-	20	2.200,00	Nível Superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins
S302	EDUCADOR FÍSICO	01	-	-	20	1.925,00	Ensino Superior Completo com bacharelado em Educação Física
S303	ENFERMEIRO	02	-	-	30	3.300,00 + Complementação do piso (Lei Federal nº 14.434/2022)	Ensino Superior completo em Enfermagem+ Registro no COREN
S304	FARMACÊUTICO	01	-	-	40	3.850,00	Ensino Superior em Farmácia + Registro no Conselho competente
S305	FISIOTERAPEUTA	01	-	-	30	3.300,00	Ensino Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho competente
S306	NUTRICIONISTA	01	-	-	20	2.200,00	Ensino superior Completo em Nutrição + Registro Conselho competente
S307	ODONTÓLOGO	02	-	-	40	3.850,00	Ensino superior em Odontologia + Registro conselho competente
S308	PEDAGOGO	01	-	-	40	3.300,00	Ensino Superior completo com formação em Pedagogia
S309	PROFESSOR NÍVEL II	04	-	-	20	2.290,28	Graduação Completa em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia



S310	PSICÓLOGO	02	-	-	20	2.200,00	Curso Superior Em Psicologia + Registro No Conselho De Classe Competente
-------------	------------------	-----------	----------	----------	-----------	-----------------	---

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, e, no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, desde que os empregos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Decreto nº 9.508/2018, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, as vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

3.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Concurso Público, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

3.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de necessidades especiais e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições, via arquivo, imagens legíveis do laudo a que se refere este edital.

3.7. O envio da imagem do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9. O ICAP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.10. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.11. O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;**
- constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;